ANÁLISE QUANTO À ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº. P289229/2026
INTERESSADO: WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA – (Impugnação)
ASSUNTO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº **11856** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **103/2026** – SMS

1. DO RELATÓRIO

Fora encaminhado para análise desta Coordenadoria de Gestão de Compras e Licitações a Impugnação ao **Edital nº 11856** e **Pregão Eletrônico nº 103/2026**, interposta por WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA **– (Impugnação).**

O objeto do certame é SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MMH - INVÓLUCROS PARA ESTERILIZAÇÃO, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

O impugnante requer alteração de:

1) ***Quanto aos Itens 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência:***

"Ao analisar os descritivos dos itens mencionados no referido edital (Itens e CÓDIGO CATMAT: 01 - 452009, 02 - 452009, 03 - 452027, 04 - 452023), verifica-se a ausência de exigência expressa quanto à observância integral das normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR), legislações sanitárias vigentes, registros obrigatórios junto aos órgãos competentes, bem como laudos técnicos oficiais emitidos por laboratórios acreditados. Solicita-se a este órgão que especifique, de forma clara, objetiva e expressa, as normas técnicas aplicáveis, tais como as normas da ABNT NBR e demais regulamentações pertinentes, a fim de assegurar a qualidade e a segurança dos produtos fornecidos, bem como a conformidade com os requisitos legais e técnicos exigidos para este tipo de material médico-hospitalar. Solicita-se que, sejam incluídas as exigências previstas nas normas; ABNT NBR 14990/2009, ABNT NBR 14873/2022 (BFE) ISO 9073-10 (Linting), laudo de isenção de látex, Eficiência Filtração Viral (VFE), ABNT NBR 12.984/2009. "

2. DO MÉRITO

Após recebimento da peça impugnatória, esta Coordenadoria de Gestão de Compras e Licitações – COGEC, diligenciou junto à área técnica demandante, **Coordenadoria de Redes Pré-hospitalar e Hospitalar - COREPH/SMS**, consoante despacho anexado aos autos, por ser esta a

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EZUYVAKG
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5915005 e código EZUYVAKG
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

detentora dos elementos técnicos necessários para analisar e esclarecimentos dos pontos impugnados**, fl. 736**, consoante evidenciado a seguir.

Após análise meritória dos pedidos formulados pela impugnante, no que concerne às exigências expostas no tópico anterior, a área técnica- Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar - COREPH, se manifestou às **fls. 738 a 740.**

2.1. Quanto aos Itens 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência:
Área Técnica:

Os produtos licitados enquadram-se como dispositivos médicos. O Termo de Referência (itens 8.4 e 10.5.2) exige obrigatoriamente Registro/Notificação simplificada perante a ANVISA, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Licença Sanitária. Para concessão de registro/notificação sanitária, o fabricante é legalmente submetido ao cumprimento das Boas Práticas de Fabricação (RDC ANVISA nº 665/2022) e aos ensaios de segurança e eficácia exigidos pela RDC nº 185/2001, tornando desnecessária a duplicação burocrática de laudos no momento da licitação.

O Anexo I do Edital especifica de forma objetiva e completa os requisitos essenciais de qualidade do produto: estrutura em não tecido SMS super pesado de três camadas, Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE mínimo de 98%), ausência de látex, baixo índice de desprendimento de partículas e compatibilidade com métodos de esterilização a vapor, óxido de etileno e peróxido de hidrogênio.

Exigir uma bateria cumulativa de laudos laboratoriais de ensaios secundários para cada subnorma ABNT/ISO no momento da habilitação/proposta, quando o insumo já é chancelado pela ANVISA, afronta diretamente o art. 9º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando exigência desproporcional que restringe injustificadamente o caráter competitivo do certame.

Conforme exarado pela área técnica, opina-se pelo **INDEFERIMENTO** das alegações constantes da impugnação apresentada pela empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 88/2026.

3. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, tendo em vista as informações constantes dos autos e considerando o poder discricionário da Administração Pública, exercido em conformidade com os princípios de eficiência, economicidade e isonomia, esta Coordenadoria de Gestão de Compras e Licitações **OPINA**:

1. Pelo **CONHECIMENTO** da impugnação apresentada;
2. Pelo seu **INDEFERIMENTO,** diante da fundamentação técnica exarada pela COREPH/SMS, **fls. 738 a 740** dos autos

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EZUYVAKG
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5915005 e código EZUYVAKG
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

3. Pela manutenção das condições e especificações especificações constantes do **Edital nº 11856**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 103/2026-SMS.**

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete da Secretária para avaliação e, posteriormente, à Secretaria Municipal de Licitações – SELIFOR, para as providências cabíveis.

Fortaleza, data da assinatura digital.
(documento assinado digitalmente)
Felipe Ribeiro Lopes
Célula de Processos Licitatórios - CELIC
Coordenadoria de Gestão de Compras e Licitações – COGEC

Maria Rosilene Matos de Oliveira
Célula de Compras e Logística - CELOG
Coordenadoria de Gestão de Compras e Licitações- COGEC

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EZUYVAKG
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5915005 e código EZUYVAKG
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA

ASSINE JÁ

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número EZUYVAKG
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 5915005 e código EZUYVAKG
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: Felipe Ribeiro Lopes em 06/11/2026

Assinado por: MARIA ROSILENE MATOS DE OLIVEIRA em 06/11/2026